



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Município de São José dos Ausentes

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Presencial nº 14/2022

Tipo de julgamento: menor preço por Item

Edital de pregão presencial visando o registro de preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10 para a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Saúde e Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **13 do mês de junho do ano de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 103 de 21 de maio de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual aquisição de óleo diesel S-10, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007 e 1657 de 10 de março de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10 para a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Saúde e Educação conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração de pleno atendimento das exigências do Edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá conter a proposta de preços, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um milésimo de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1 deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93;
- b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a proponente executou, a contento, o fornecimento do objeto deste instrumento convocatório;
- b)** Deverá apresentar Autorização de Distribuição expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 58, de 17.10.2014;
- c)** Licença Ambiental Operacional (resolução CONAMA nº 273/2000).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto nos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A Ata de Registro de Preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6. O fornecedor do objeto desta licitação deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação por parte do Município

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do combustível, contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a liberação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

07.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

26.782.0101 – Construção/Restauração e Conservação de Estradas Municipais

2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal Obras, Transporte e Trânsito

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural

08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural

20.606.0072 – Mecanização Agrícola

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10.301.0034 – Assistência Médica/Odontológica especializada

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

33.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Secretaria Municipal da Educação – Rec. Próprios

12.361.0047 – Ensino Regular

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

14.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José dos Ausentes.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- f)** inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/ata de registro de preços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização de fornecimento.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 3234 1100, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração – Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF;

Anexo VII - Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

São José dos Ausentes/RS, 31 de maio de 2022.

Ernesto Valim Boeira

PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de óleo diesel S-10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Saúde e Educação conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Quant. máxima estimada	DESCRIÇÃO	Vlr. Unitário de Referência	Vlr. Total de Referência
01	Litros	120.000	ÓLEO DIESEL S-10	6,60	792.000,00
VALOR TOTAL:					792.000,00

1.2. A quantidade referida no quadro acima é estimativa, não se obrigando a administração pela aquisição total.

1.3. O vencedor deverá fornecer o combustível de acordo com a necessidade do Município, abastecendo o reservatório com capacidade de 13.000 a 15.000 litros, localizado no pátio da Prefeitura Municipal, e o reservatório da localidade do Silveira, com capacidade de 3.000 a 5.000 litros.

1.4. O vencedor deverá fornecer instalado, em perfeito funcionamento, um reservatório com capacidade de 13.000 a 15.000 litros e outro com capacidade de 3.000 a 5.000 litros, bomba, filtros e equipamentos necessários para o bom funcionamento dos abastecimentos, as suas expensas e em comodato até o vencimento da Ata de Registro de Preços, tendo para isso um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que após 12 meses a empresa vencedora deverá retirar o reservatório instalado na Prefeitura sem custos para o Município.

1.5. O endereço para instalação dos tanques e posterior abastecimento são os seguintes: 1) no pátio da Prefeitura Municipal na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes; e, 2) na localidade do Silveira, o qual dista 20 km da sede do Município.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1.6. O abastecimento deverá ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação por parte do Município

2. PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do combustível, contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a liberação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito.

São José dos Ausentes/RS, 31 de maio de 2022.

Ernesto Valim Boeira

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 14/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 14/2022, e aquelas enunciadas abaixo.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço de óleo diesel S-10 conforme especificações do Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata será celebrado contrato específico com a empresa se assim julgar necessário à administração municipal. Serão realizadas as solicitações de fornecimento oriundas de Autorizações de Fornecimentos (ou instrumento equivalente) conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4 – PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte: R\$ _____ por litro de óleo diesel S-10, sendo que o total máximo para aquisição é de 120.000 litros, totalizando o valor de R\$ _____.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento de entrega referente ao item em que a empresa foi declarada vencedora serão feitas mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que a mesma deverá entregar o combustível solicitado, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, e na localidade do Silveira, o qual dista 20 km da sede do Município, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.3. O vencedor deverá fornecer instalado, em perfeito funcionamento, um reservatório com capacidade de 13.000 a 15.000 litros e outro com capacidade de 3.000 a 5.000 litros, bomba, filtros e equipamentos necessários para o bom funcionamento dos abastecimentos, as suas expensas e em comodato até o vencimento da Ata de Registro de Preços, tendo para isso um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que após 12 meses a empresa vencedora deverá retirar o reservatório instalado na Prefeitura sem custos para o Município.

5.4. O endereço para instalação dos tanques e posterior abastecimento são os seguintes: 1) no pátio da Prefeitura Municipal na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São José dos Ausentes, e 2) na localidade do Silveira, o qual dista 20 km da sede do Município.

5.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, até às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

5.6. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do combustível desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 14/2022 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. O combustível cuja apresentação não estiver com as especificações solicitadas neste Edital, não será recebido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o produto. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

5.8. Os abastecimentos deverão ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação por parte do Município.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) emitida pelo Município, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 – As multas das alíneas “a” e “c” serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.3 – A multa da alínea “b” será calculada sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da nota de empenho.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do combustível recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o combustível que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, _____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 14/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002
(atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

Ref.: (identificação da licitação)
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., ____ de ____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 14/2022 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., ____ de ____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ